



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Praia Norte do Tocantins/TO, 17 de Abril de 2017.

Ao Senhor;  
Reinaldo Nunes Moreira  
Presidente da Câmara  
Nesta.

**Assunto:** Contratação de serviços especializados em contabilidade pública municipal para esta Casa de Leis, de Maio a dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo em vista a necessidade Contratação de serviços especializados em contabilidade pública municipal para esta Casa de Leis, de Maio a dezembro de 2017, é que venho através do presente solicitar despacho favorável para a contratação de empresa especializada para o cumprimento do objeto já mencionado.

Na certeza de Vosso pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

  
Dioneuma Pereira da Silva  
Secretária da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO Nº. : 003/2017  
INTERESSADO : Câmara Municipal  
ASSUNTO : Contratação de serviços especializados em contabilidade pública municipal para esta Casa de Leis, de Maio a dezembro de 2017.  
PARA : Comissão Permanente de Licitação

Despacho nº. 003/ 2017

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Processo nº. 002/2017, para que seja submetido à licitação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em que a despesa resultante deste, correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa: 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA MUNICIPAL, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.33.00, no valor mensal estimado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), durante o período de Maio a dezembro de 2017, ficando assim um valor total estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL, em Praia Norte/TO, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2017.

*Reinaldo Nunes Moreira*  
Reinaldo Nunes Moreira  
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---



### TERMO DE JUNTADA

CERTIFICO que, atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, nesta data fiz juntar aos presentes autos, cópia da Portaria 009/2017 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação e da Certidão de Autuação do presente feito.

Praia Norte/TO, aos 17 dias do mês de Abril de 2017.

*Maria Aparecida Alves de Sousa*  
Maria Aparecida Alves de Sousa  
Presidente de CPL



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---



### TERMO DE JUNTADA

CERTIFICO que, atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, nesta data fiz juntar aos presentes autos, cópia da Portaria 009/2017 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação e da Certidão de Autuação do presente feito.

Praia Norte/TO, aos 17 dias do mês de Abril de 2017.

*Maria Aparecida Alves de Sousa*  
Maria Aparecida Alves de Sousa  
Presidente de CPL



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE PRAIA NORTE - TO

Portaria nº 009/2017 Praia Norte - TO, 02 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, e suas alterações, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, composta pelos membros abaixo relacionados.

- 1º - Maria Aparecida Alves de Sousa - Presidente  
CPF: 002.547.511-80
- 2º - Irene Moraes dos Santos Lima - Membro  
CPF: 333.736.713-53
- 3º - Gleison Barbosa Lima - Membro  
CPF: 034.091.541-24

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que a mesma vigorará até 31/12/2017 e ainda de acordo com a Lei Federal supra, fica vedada a reinvestidura dos seus membros para o exercício seguinte.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

*Reinaldo Nunes Moreira*  
**REINALDO NUNES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores.  
*Reinaldo Nunes Moreira*  
Presidente da Câmara Municipal  
de Praia Norte - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



**PROCESSO Nº.** : 003/2017  
**MODALIDADE Nº.** : Convite nº. 002/2017  
**INTERESSADO** : Câmara Municipal  
**ASSUNTO** : **Contratação de serviços especializados em contabilidade pública municipal para esta Casa de Leis, de abril a dezembro de 2017.**

**PARECER**

Nos autos em apreço a Câmara Municipal de Praia Norte – TO, por meio de seu Presidente da Câmara com as devidas atribuições legais solicita a Comissão permanente de Licitação (CPL) da mesma a realização de certame licitatório, visando Contratação de serviços especializados em contabilidade pública municipal para esta Casa de Leis, de Maio a dezembro de 2017, para o conforme documentos carreados aos presentes autos.

Instado a nos manifestar, dentro dos critérios do artigo 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conhecida como Lei de “Licitações e Contratações Públicas”.

Verificamos após minucioso exame do ato convocatório do Convite nº. 002/2017, e minuta de contrato a ser celebrado oportunamente, e observamos que os mesmos atendem as exigências preconizadas no artigo 40 “caput”, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Portanto, não sendo objeto de registro até atual fase de quaisquer irregularidades ou ilegalidades.

Posto isto, inexistente vício legal ou administrativo que possa macular o processo licitatório aos fins o qual se destina, para tanto, somos favoráveis ao prosseguimento deste, dada à devida transparência ao ato legal que o sustenta.

Praia Norte – TO, 18 de Abril de 2017.

  
**Muryllb Gomes dos Santos**  
**OAB/TO 7901**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



CONVITE Nº. : 002/2017  
TIPO : Menor Preço  
PROCESSO Nº. : 003/2017  
DATA DA ABERTURA : 27/04/2017  
HORA DA ABERTURA : 16h00min

A CÂMARA MUNICIPAL PRAIA NORTE/TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, convida os profissionais e empresas a apresentarem proposta para contratação de serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, para o período de Maio a dezembro de 2017, na modalidade "CONVITE" do tipo menor preço, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por este, em sessão pública, na data acima mencionada, no endereço: na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000, em que, reunir-se-á para procederem à abertura dos envelopes para seleção e contratação de serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, para o período de Maio a dezembro de 2017, nas condições fixadas neste.

Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000.

Na hipótese de não haver expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato ou outro a ser definido no ato a critério exclusivo da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação.

**CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTES:**

Anexo I - Minuta do Contrato;  
Anexo II - Declaração de Fato Impeditivo;  
Anexo III - Proposta de Preço.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando contratação de serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, para o período de Maio a dezembro de 2017.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



2.3 - Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente, deste Convite:

2.3.1 - As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações; e

2.3.2 - Aqueles considerados inidôneos perante a Administração Pública.

**3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"**

3.1 - Os licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar em **ENVELOPES SEPARADOS**, sendo: 01 - Documentação e 02 - Proposta, lacrados e indevassáveis e entregues no endereço: Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000, no mesmo local onde será realizada a abertura dos mesmos.

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 002/2017  
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 002/2017  
PROPONENTE:

3.2 - O recebimento dos envelopes da documentação e propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

3.3 - Serão acolhidos todos os envelopes da documentação e as propostas que forem entregues até a hora da abertura, mediante a retirada do Edital, na Comissão Permanente de Licitação, ou solicitado via fax.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. - No ato da abertura do envelope nº. 01 - Documentação deverá constar os documentos abaixo relacionados, em cópias autenticadas em Cartório e/ou pela Comissão Permanente de Licitação, na conformidade do subitem 13.4 deste edital:

4.1.1 - Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Contábeis, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação;

4.1.2 - RG, CPF (MF) e comprovante de residência do mês anterior a este;

4.1.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

4.1.4 - Certidão de FGTS;

4.1.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação do processo licitatório.

4.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.8 - Contrato Social e suas alterações, se for o caso;

4.1.9 - Cartão de CNPJ se for o caso;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



4.1.10 - O licitante poderá participar do certame, enviando apenas os envelopes, conforme o **item 03 deste edital**, ficando sem a possibilidade de manifestar, contra os atos da CPL.

## 5. DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.2 - A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo o licitante, dentro de envelope lacrado, do qual conste o nome, o endereço do licitante, bem como menção do número do Convite.

5.3 - O Preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tributos.

5.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corrido, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido a partir da data de emissão.

5.5 - Previsão de pagamento dos serviços será de até 05 (cinco) dia úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Câmara Municipal de Praia Norte/TO, conforme **item 6.1**.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento está previsto para ser efetuado em até 05 (cinco) dia úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação de serviços de Assessoria Contábil, objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária **01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CAAMARA MUNICIPAL**, elemento de despesa: **3.3.90.39.00** ou **3.3.90.33.00**.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 - No julgamento da(s) proposta(s) será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e oferecer o menor preço, conforme o inciso I, §1º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes, conforme o artigo 45, §2º do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Ofereçam propostas alternativas;
- c) Apresentem preços apoiados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução de menor valor;
- d) Apresentarem preços manifestadamente superiores aos de mercado ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade de acordo com o artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimada das causas que as desclassificaram, nos termos do art. 48, do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante contratado ficará sujeito de penalidades conforme estabelecida em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade.

9.2 - A advertência mencionada no item 9.1.1 será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

9.3 - A multa que trata o item 9.1.2 será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente do **CONTRATADO**.

9.3.1 - No caso de cobrança de multa diretamente do **CONTRATADO**, a mesma deve ser recolhida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

9.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que destes fatos não resultem prejuízos ao erário municipal.

9.4.1 - Reincidência em descumprimento de prazo contratual; e.

9.4.2 - Inadimplemento total ou parcial no cumprimento das obrigações.

9.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



9.5.1 - Ao **CONTRATADO** que descumprir totalmente ou parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resulte prejuízos a Câmara Municipal de Praia Norte/TO; e

9.6 - As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda:

9.6.1 - Ao **CONTRATADO** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; e

9.6.2 - Ao licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar a licitação.

9.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.8 - As penalidades previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurado o contraditório e a ampla defesa do licitante, nos termos do art. 49, § 3º do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Serão classificadas todas as propostas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexeqüível, comparado aos preços de mercado, como preconizado no art. 48 incisos II, do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes;

## 11 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo para execução total dos serviços será de 08 (oito) meses, ou seja, no período compreendido de Maio a dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 - Os serviços serão executados de forma externa e interna, no que esta última será no prédio da Câmara Municipal, em sala específica com mobiliário e equipamentos adequados.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



12.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12.3 - Não serão aceitos recursos, em qualquer fase da licitação, que sejam enviados por fax ou e-mail, somente por forma escrita em primeira via original, protocolados na CPL.

### 13. DO CONTRATO

13.1 - Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei, quando o interessado será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - O contrato a ser assinado subordina-se ao objeto desta licitação;

13.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.4 - Farão parte integrante do Contrato este edital e a Proposta apresentada pelo licitante vencedor;

13.5 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data de assinatura, conforme o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no §3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

14.2 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

14.3 - O pagamento será mensal.

14.4 - Os documentos somente serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais, até 01 (uma) hora antes da abertura dos envelopes.

14.5 - O (s) preço (s) não poderá (ão) ser reajustado (s).

14.6 - Não serão aceitos impugnações do edital, enviados por fax ou e-mail, no que somente aceitar-se-á de forma expressa em primeira via original, protocoladas nesta Câmara Municipal.

14.7 - A Administração poderá inabilitar licitante, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, por parecer devidamente fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e a regularidade fiscal do licitante.

14.8 - Neste caso, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a ofertar os preços do primeiro classificado, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado e homologado o objeto desta licitação, podendo apresentar o(s) documento(s) após o julgamento da licitação, conforme art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

14.9 - No interesse desta Câmara Municipal, a licitação poderá ser revogada ou anulada sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza.

14.10 - Informações sobre o conteúdo deste, serão prestadas junto a Comissão Permanente de Licitação, ou quando solicitadas por meio de comunicação à distância, em que serão fornecidos elementos e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, sito na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000.

14.11 - Os casos omissos serão submetidos ao conhecimento, apreciação e emissão de parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Praia Norte/TO, 19 de Abril 2017.

*Maria Aparecida Alves de Sousa*  
Maria Aparecida Alves de Sousa  
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



## AVISO DE LICITAÇÃO

- Órgão : Câmara Municipal de Praia Norte
- Modalidade/Número : Convite nº. 002/2017.
- Objeto : Contratação de serviços especializados em contabilidade pública municipal para esta Casa de Leis, de Maio a dezembro de 2017.
- Tipo : Menor preço
- Processo N°. : 003/2017
- Data de Abertura : 27/04/2017.
- Horário : 16h00min horas
- Local da Abertura : Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, na Rua Getúlio Vargas s/n, centro – Praia Norte – TO, CEP 77.970 – 000.
- Legislação : Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



### RECIBO

Recebi o Ato Convocatório e seus anexos, referente ao Convite nº. 002/2017, para apresentação de propostas para a contratação de serviços de Assessoria Contábil para o município de Praia Norte - TO, em que a proposta deve ser entregue até o dia 27/04/2017, às 16h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

**JUVENCIO LOURENÇO BORGES NETO**  
CPF nº 022.582.741-76

Praia Norte - TO, 24 de Abril de 2017.




ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



**RECIBO**

Recebi o Ato Convocatório e seus anexos, referente ao Convite nº. 002/2017, para apresentação de propostas para a contratação de serviços de Assessoria Contábil para o município de Praia Norte - TO, em que a proposta deve ser entregue até o dia 27/04/2017, às 15:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

  
WILLIAN MENDONÇA ALMEIDA  
CPF nº 688.212.801-44

Praia Norte - TO, 24 de Abril de 2017.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE 17800612081		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a NIRE) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		NÚMERO DA IDENTIFICAÇÃO XXX	
FILHO DE (pai) ADAO RODRIGUES DE SOUSA		(mãe) MARIA TRINDADE DE ALMEIDA SOUSA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 15/03/1978		IDENTIDADE (número) 432285	
ESTABELECIDO POR (forma de constituição - consulte no site do CNPJ) XXX		Origem nacional SSP	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA CENTRAL		UF TO	
COMPLEMENTO XXX		MUNICÍPIO Barão de Tocantins	
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 77995-000	
MUNICÍPIO Barão de Tocantins		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 009823 - Barão de Tocantins	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA			
LITERAL (rua, av, etc) RUA CENTRAL		NÚMERO 254	
COMPLEMENTO XXX		MUNICÍPIO Barão de Tocantins	
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 77995-000	
MUNICÍPIO Barão de Tocantins		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 009823 - Barão de Tocantins	
VALOR DE CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) Vinte e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE (Brasil)) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária XXX		Descrição de Atividade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.	
DATA DE SÍNCRONIA DAS ATIVIDADES 28/06/2016		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO CNPJ 25.093.969/0001-85	
DATA ASSINATURA 10/02/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Carlos de Almeida Sousa</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
		AUTENTICAÇÃO	
		TO1170000680269	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 15:58 SOB Nº 20170016005.  
PROTOCOLO: 170016005 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700730017. NIRE: 17800612081.  
FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 22/02/2017  
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROTÓCOLO GERAL  
 Fis. 049  
 Ace.  
 CAMPUS-TO

**CARTERA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

CATEGORIA: TÉCNICO Nº DO REGISTRO: GO-014363/U-9

NOME: FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA

PROFISSÃO: ADAO RODRIGUES DE SOUSA  
 MARIA TRINDADE DE ALMEIDA SOUSA

DATA DE NASCIMENTO: 15.03.1978 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: COLINAS-BA

DATA DE EMISSÃO: 30.03.2004  
 LUCI MELITA VAZ  
 PRESIDENTE DO CRC

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CPF: 804.800.971-72 RG: 432.285 - TO Data de Emissão: 30.12.1995

Tipo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Título Expedido por: Conselho Regional de Contabilidade  
 COL. EST. LEONIDAS RODRIGUES DIAS

Esta carteira tem fe pública como documento de validade nos termos do artigo 14 do D. 298  
 de 1997 e do artigo 1º da Lei 7.201 de 1984

ASSINATURA DO CONTABILISTA




*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.093.969/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/06/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BURITI CONTABILIDADE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R CENTRAL</b>	NÚMERO <b>254</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>77.995-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BURITI DO TOCANTINS</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>buriticontabilidade10@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(63) 3459-1409</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2017 às 17:31:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA 80460097172  
CNPJ: 25.093.969/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:49:02 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **FCF9.38CB.0EE5.FC8B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25093969/0001-85  
**Razão Social:** FRANCISCO CARLOS  
**Endereço:** RUA CENTRAL / CENTRO / ANAPOLIS / GO / 77995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2017 a 10/05/2017

**Certificação Número:** 2017041110263071324246

Informação obtida em 11/04/2017, às 10:26:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.093.969/0001-85  
Certidão nº: 127411744/2017  
Expedição: 12/04/2017, às 16:32:01  
Validade: 08/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.093.969/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

CNPJ: 25.061.722/0001-87



## CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS NEGATIVA

Numero da Certidão

**000082**

CONCEDIDO A

**1753**

**FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA**

CNPJ/CPF

**25.093.969/0001-85**

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG

ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO

**RUA CENTRAL - nº 254**

Bairro: **CENTRO**

Compl.

**BURITI DO TOCANTINS/TO. - TO - CEP: 77.995-000**

CERTIDÃO

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade : Licitação

Esta certidão é válida ate 25 de julho de 2017

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle DA.22.66.A5.88.F3.4E.F0.51.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: BURITI DO TOCANTINS - TO, 26 de abril de 2017



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão  
1714848



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 25.093.969/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 12 de Abril de 2017 - 16h 27m 21s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA  
REGISTRO..... : GO-014383/O-9  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 804.600.971-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIAS, 25.04.2017 as 15:26:10.

Válido até: 30.04.2017.

Código de Controle: 132754.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA  
CNPJ Nº 25.093.969/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO.

Assunto: Convite nº. 002/2017


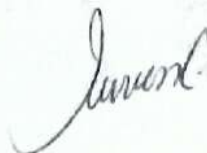
Para fins de participação no Convite nº. 002/2017, declaramos para todos os fins de direito a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93, e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BURITI DO TOCANTINS/TO, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

  
FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA

CNPJ Nº 25.093.969/0001-85





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E  
PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2017, nesta cidade, Praia Norte - TO, na sala desta CPL, situada no prédio da Câmara Municipal de Praia Norte - TO, na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000 reuniram-se, às 16h00min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, como presidente o servidor a Sra. Maria Aparecida Alves de Sousa, abaixo assinado responsável pela Direção e Julgamento do CONVITE Nº. 002/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 003/2017, da Câmara Municipal de Praia Norte - TO.

I - DO OBJETO: O presente certame visa selecionar a melhor proposta para a contratação de Contratação de serviços especializados em contabilidade pública municipal para esta Casa de Leis de Maio a dezembro de 2017.

II - DO COMPARECIMENTO: Iniciados os trabalhos a Comissão constatou o comparecimento dos licitantes: a) Sr. FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA; b) Sr. WILLIAN MENDONÇA DE ALMEIDA, c) Sr. JUVENCINO LOURENÇO BORGES NETO - ME, passando a fase do credenciamento o presidente solicitou os envelopes 01 e 02 dos licitantes presentes.

III - DA HABILITAÇÃO: Por apresentar em ordem toda documentação constantes dos envelopes 01 "Documentação", entregues ao presidente e assinados por todos da comissão e pelos licitantes que aqui se fazem presentes, e na conformidade exigida no edital, todos os licitantes foram habilitados.

IV - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Pelos licitantes estarem plenamente habilitados, foi procedido à verificação da autenticidade de seus envelopes 02 de "Propostas de Preços", entregues ao presidente e assinados por todos da comissão e pelos licitantes que aqui se fazem presentes, em seguida estes foram abertos, e por atender ao objeto e a exigência do edital, todas as propostas dos licitantes foram classificadas. Após análise das propostas de preço foi declarado vencedor o Sr. FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA, com o menor valor global apresentado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em que o mesmo está de acordo com o preço de mercado estimado por esta Câmara Municipal para a realização do presente certame licitatório, com

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

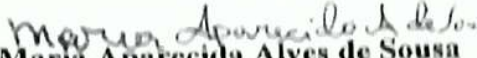



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

isso, o valor mensal vencedor será autuado neste momento no "Mapa de Julgamento de Preços". Ficou acordado com todos os participantes que os mesmos não apresentarão recursos, ou seja, abrem mão do recurso voluntário.

V - DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para a lavratura da presente Ata, a qual foi lavrada e lida por mim Maria Aparecida Alves de Sousa, e por se achar conforme ocorrido, vai assinada pelos os presentes e pelos membros desta Comissão.

  
Gleison Barbosa Lima  
Membro

  
Maria Aparecida Alves de Sousa  
Presidente da CPL

  
Irene Moraes dos Santos Lima  
Membro

  
FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA

  
WILLIAN MENDONÇA DE ALMEIDA

  
JUVENCINO LOURENÇO BORGES NETO - ME



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



CONTRATO Nº. 03 , DE 02 DE MAIO DE 2017.

*Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Praia Norte - TO, e a empresa Francisco Carlos de Almeida Sousa, referente à prestação de serviços de Assessoria Contábil para o município de Praia Norte - TO.*

A Câmara Municipal de Praia Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, e com foro na Comarca de Praia Norte - TO, inscrita representada pelo Presidente da Câmara, o Sr. **Reinaldo Nunes Moreira**, brasileiro, casado, portadora da RG nº. 038.020.981-20 SSP - TO e inscrita no CPF nº. 001.339.581-50, residente e domiciliada na Rua Av. Nossa Senhora do Carmo - Centro Praia Norte - TO, CEP: 77970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Francisco Carlos de Almeida**, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.093.969/0001-85, com sua sede na Rua Central Centro, CEP 77995-000, Buriti/TO, representada por seu proprietário administrador, **Francisco Carlos de Almeida**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 432.285-TO, e inscrito no CPF sob o nº. 804.600.971-72, **CONTRATADO (A)**, têm entre si, justos e adensados, e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº. 8.666/1993, exarado no processo administrativo nº. 003/2017, da Câmara Municipal de Praia Norte - TO, para contratação de serviços de Assessoria Contábil para o município de Praia Norte - TO, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados em contabilidade pública municipal para esta Casa de Leis, de Maio a dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LICITAÇÃO**

Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Convite nº. 002/2017, conforme edital, do Processo nº. 003/2017, que se vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se a:

A executar fielmente o objeto contratado, de forma interna e externa, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por aqueles fatos que não o concorreu, e ainda, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O presente Contrato tem no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), durante o período de Maio a 31 de dezembro de 2017, ficando assim um valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Adjudicação e Homologação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão do recibo ou documento fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



O prazo para execução total dos serviços será de 8 (oito) meses, ou seja, durante o período de Maio a 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Os serviços serão executados de forma externa e interna, sendo esta última no prédio da Câmara Municipal, em sala específica com mobiliário e equipamentos adequados, de acordo com o horário oficial de funcionamento desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **CONTRATADO**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa sempre mediante notificação por escrito.

§1º A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§2º A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato, devendo a parte que der causa a rescisão notificar a outra e pagar de imediato, multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo **CONTRATADO**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º do mesmo diploma legal e suas alterações, o contratado ficará sujeito, conforme o item 9 do Ato Convocatório do Convite nº. 002/2017, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

A **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar ao **CONTRATADO**, além da multa estabelecida no §2º da cláusula décima primeira deste, o valor de 01 (uma) parcela mensal estipulada no presente contrato pela rescisão unilateral por qualquer circunstância não determinada pelo contratado ou, ainda, se lhe for cassado o mandato sem culpa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem sua vigência formal, no período de Maio a 31 de dezembro de 2017, ou seja, por 08 (oito) meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

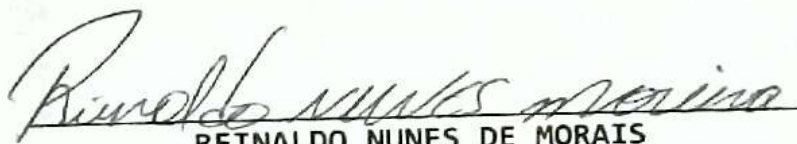
A CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após da data de assinatura deste, providenciará a sua publicação, por extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Augustinópolis/TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

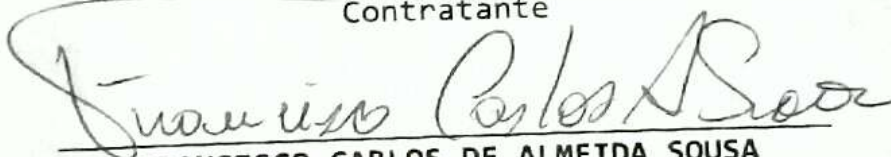
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em três vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Norte/TO, 02 de Maio de 2017.



REINALDO NUNES DE MORAIS

Contratante



FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA


Contratado

Testemunhas:



Nome:

CPF/MF nº: 046.476.931-04



Nome:

CPF/MF nº 012.684.041-52



## ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Praia Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, representada pelo Presidente da Câmara, o Sr. Reinaldo Nunes Moreira, brasileiro, casado, portadora da RG nº. 038.020.981-20 SSP - TO e inscrita no CPF nº. 804.600.971-72, residente e domiciliada na Rua Av. Nossa Senhora do Carmo - Centro Praia Norte - TO, CEP: 77970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, AUTORIZA o Sr. Francisco Carlos de Almeida, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 25.093.969/0001-85, com sede na Rua Central nº 254, Centro, Buriti do Tocantins/TO, CEP 77995-000 a iniciar os serviços licitados na Carta Convite nº 002/2017, conforme ditames da respectiva peça contratual, anexa aos autos.

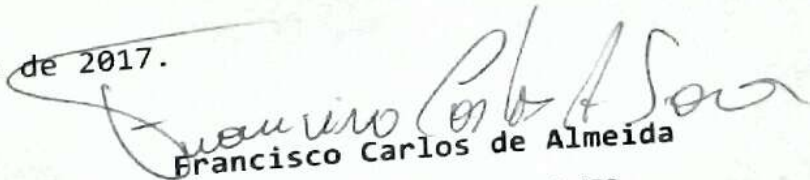
Praia Norte/TO, aos 02 de Maio de 2017.

  
Reinaldo Nunes Moreira

Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

CIENTE EM:

02 de Maio de 2017.

  
Francisco Carlos de Almeida

CPF nº 804.600.971-72

CONTRATADO